



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 694/79

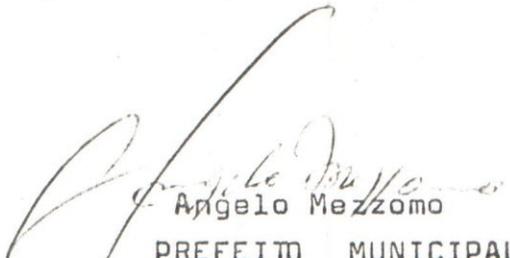
Súmula: Altera artigo 122 da Lei Municipal 659/77 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida do Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

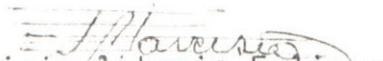
Art. 1º) - Fica alterado o artigo 122 da Lei Municipal nº 659/77 que passará a ter a seguinte redação: A taxa de conservação de estradas tem como finalidade o custeio utilizado pelo contribuinte, ou posto a sua disposição e será calculada a razão de 6% da Unidade de Referência por proprietário acrescida de 1% da Unidade de Referência por alqueire.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1979, 92ª da República e 24ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcísio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL